

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**DA: SECRETARIA DE SAÚDE**

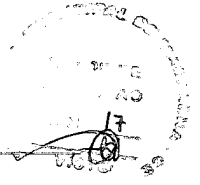
**PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

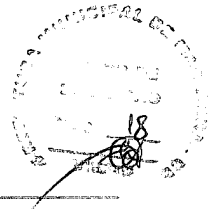
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT PVC COM ILHÓS PARA VARÃO E COLCHONETES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ**. Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, deixo a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO ROCHA FONSECA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



*TERMO DE REFERENCIA*



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 19 de Setembro de 2023.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE**
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0902	10.301.1001.2.080	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 14.385,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.385,70</b>

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 14.385,70 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);**
- 5. DOS VALORES COLETADOS POR EMPRESA:**
  - 1 – PAULO HUDSON N DE OLIVEIRA ME - R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais);**
  - 2 – SISTEMA MZA - R\$ 14.385,70 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

Valores coletados conforme pesquisa realizada através de sistema de estimativa de preços e solicitação de coleta a empresas fornecedoras do produto a ser adquirido, conforme consta em documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT PVC COM ILHÓS PARA VARÃO E COLCHONETES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.**
- 7. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde, recentemente inaugurou a ACADEMIA DE SAÚDE PÚBLICA – EDGAR PATRÍCIO DE ALMEIDA, no distrito de Macaoca, diante disto faz se necessária a compra de colchonetes para realização de atividades físicas proporcionando um melhor atendimento aos usuários. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências das unidades de saúde e, conseqüentemente isso traz perturbação do público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos laboratórios, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de SAÚDE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT PVC COM ILHÓS PARA VARÃO. INDICADA PARA VARAO DE ATÉ 2,00 METROS. CORTA LUZ 100% PVC (PLÁSTICO).	UNIDADE	50	LAVIERE	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
02	KIT VARÃO COMPLETO SIMPLES 2 METROS 19MM – BRANCO.	UNIDADE	50	LAVIERE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
03	COLCHONETES PARA GISNÁTICA; MATERIAL: SINTÉTICO; DOBRÁVEL; COMPRIMENTO: 104 CM X LARGURA: 49 CM X ESPESSURA: 3 CM.	UNIDADE	30	LUP'S	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.700,00</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

**Assinatura**

**Nome: DIEGO ROCHA FONSECA**

**Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Data: 19 DE SETEMBRO DE 2023.**